



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.107, DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.354.945,75 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), junto ao orçamento municipal de 2023, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá - UBAPREV e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 2.354.945,75 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá - UBAPREV, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	04	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV
Unidade	01	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV
Subunidade	01	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá – UBAPREV
Função	09	Previdência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	NOVA	Pagamento da dívida com a Receita Federal do Brasil/PASEP
Elemento despesa	3290.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	RPPSAD 2802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor (R\$)	1.381.162,07	Um milhão trezentos e oitenta e um mil centos e sessenta e dois reais e sete centavos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento despesa	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	RPPSAD 2802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Valor (R\$)	973.783,68	Novecentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O valor exato dos créditos adicionais será apurado após a aplicação de desconto com a adesão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá ao Edital PGDAU nº 2/2023, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 23 de maio de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/05/2023